



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 4472/2024

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Ata de Registro de Preços nº 062/2025

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galícia Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 190.434.078-44, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **D. F. ASTOLPHO - EPP**, estabelecida na cidade de **MOCOCA**, na rua Cel. Diogo, nº 1243, Centro CEP 13730-260, Estado de SÃO PAULO, Telefone (19) 3665-3363, E-mail rcastolpho@uol.com.br ou licitacao@astolpho.com.br, inscrita no **CNPJ sob nº 20.123.999/0001-73**, neste ato representada pelo Senhor **DAVI FARIA ASTOLPHO**, proprietário, portador do RG nº 49.548.824-0 e CPF/MF o nº 370.991.418-30, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.437/2023 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais/serviços

<u>010355 - D F ASTOLPHO EPP</u>				
117	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03, ENTINTADA NA COR PRETA	PC	124,00 3,4800	431,52
	- STAR N3			
118	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03, ENTINTADA NA COR AZUL	PC	94,00 3,4800	327,12
	- STAR N3			
164	CLIPS TAMANHO 6 0 MATERIAL METAL	CX	600,00 1,5100	906,00
	CLIPS TAMANHO 6 0 MATERIAL METAL FORMATO PARALELO	-	JUSSARA 6/0	
	CAIXA COM 50 UNIDADES			
174	GRAMPEADOR DE PAPEL P/ GRAMPOS 26/6	UN	533,00 4,4800	2.387,84
	ESTRUTURA METALICA REFORCADA NA COR PRETA SUPORTE	-	DOTAD 25F	
	DA BASE EM MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE PARA			
	GRAMPEAR 25 FOLHAS DE 75MG M2 CADA			
186	PAPEL ALMACO COM PAUTA	FLS	1.000,0 0,1100	110,00
	PAPEL ALMACO COM PAUTA A4 COM 56G COM PAUTA E	-	AFAPPEL C/PAUTA	
	MARGEM MEDIDAS MINIMAS 210CM X 275CM EMBALAGEM			
	COM 400FLS			
188	PAPEL CARBONO FILME, PLASTIFICADO, MANUAL, TAM.	CX	45,00 30,0800	1.353,60
	A4, AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES	-	YINS FILME	
	TAM. A4, AZUL, CARBONO MANUAL, CAIXA COM 100			
	UNIDADES			
209	ENVELOPE KRAFT 17X25CM	UN	1.000,0 0,1300	130,00
	MEDIDA APROXIMADA DE 17CMX25CM COM80G CAIXA COM	-	FORT KRAFT	
	250UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

218	GLITER METALICO COR AZUL POTE C 3 G GLITER AZUL 3 GRAMAS FRASCO COM TAMPA	POT 310,00 0,4100 - LANTECOR 3GR	127,10
219	GLITER METALICO COR AMARELO POTE C 3 G	POT 10,00 0,4100 - LANTECOR 3GR	4,10
220	GLITER METALICO COR PRATA POTE C 3 G GLITER PRATA 3 GRAMAS FRASCO COM TAMPA	POT 310,00 0,4100 - LANTECOR 3GR	127,10
221	GLITER METALICO COR ROSA POTE C 3 G GLITER ROSA 3 GRAMAS FRASCO COM TAMPA	POT 310,00 0,4100 - LANTECOR 3GR	127,10
222	GLITER METALICO COR VERMELHO POTE C 3 G	POT 10,00 0,4100 - LANTECOR 3GR	4,10
223	GLITER METALICO COR VERDE BANDEIRA POTE 3 G	POT 10,00 0,4100 - LANTECOR 3GR	4,10
224	GLITER DOURADO 3 GRAMAS GLITER DOURADO 3 GRAMAS FRASCO COM TAMPA	POT 310,00 0,4100 - LANTECOR 3GR	127,10
225	GLITER VIOLETA 3 GRAMAS GLITER VIOLETA 3 GRAMAS FRASCO COM TAMPA	POT 310,00 0,4100 - LANTECOR 3GR	127,10
226	GLITER VERDE 03 GRAMAS GLITER VERDE 03 GRAMAS FRASCO C TAMPA	POT 300,00 0,4100 - LANTECOR 3GR	123,00
227	GLITER PRATA 03 GRAMAS GLITER PRATA 03 GRAMAS FRASCO COM TAMPA	POT 10,00 0,4100 - LANTECOR 3GR	4,10
228	GLITER VERMELHO 03 GRAMAS GLITER VERMELHO 03 GRAMAS FRASCO C TAMPA	POT 300,00 0,4100 - LANTECOR 3GR	123,00
233	GRAMPO TRILHO PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES FABRICADO EM POLIPROPILENO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 80 MM, COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, NA EMBALAGEM DEVERA CONTER INFORMACOES DO PRODUTO E FABRICANTE	PCT 73,00 3,5800 - FIXPAPER C/50	261,34
264	ENVELOPE PLASTICO TAMANHO OFICIO COM 2 FUROS FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM 2 FACES, 1 ABERTURA, TIPO SACO PARA ACOMODAR DOCUMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 MM DE COMPRIMENTO POR 240 MM DE LARGURA E 0 10 MM DE ES PESSURA.	PC 80.000, 0,0900 - ACP 2F	7.200,00
274	BAL AO DE AR AZUL BALAO DE AR LISO N° 09 MATERIAL L ATEX RESISTENTE COR AZUL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT 2.000,0 5,1200 - RIBERBALL C/50	10.240,00
276	BALAO DE AR AMARELO BALAO DE AR LISO N° 09 MATERIAL L ATEX RESISTENTE COR AMARELA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT 2.000,0 5,1200 - RIBERBALL C/50	10.240,00
277	BAL AO DE AR BRANCO BALAO DE AR LISO N° 09 MATERIAL L ATEX RESISTENTE COR AMARELA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT 2.000,0 5,1200 - RIBERBALL C/50	10.240,00
287	TINTA GUACHE - CAIXA COM 12 CORES TINTA GUACHE - CAIXA COM 12 CORES 15 ML CADA	CX 15,00 3,4600 - PIRA 12CS	51,90
292	LAPIS DE COR AQUARELAVEL COM 24 CORES LAPIS DE COR AQUARELAVEL COM 24 CORES APONTADOS SEXTAVADO COM MINA PERMANENTE LONGOS COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINANTES CARGAS INERTES CERAS E MADEIRA PLANTADA ISENTA DE NOS APRESENTANDO	CX 10,00 23,5500 - ACRILEX 24CS	235,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXAÇÃO DA
MINA COLORIDA RECOBERTOS COM TINTA ATOXICA A
BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA COM CONSTITUIÇÃO
UNIFORME ISENTA DE IMPUREZA APRESENTAR BOA
PIGMENTAÇÃO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR
PINTURA NITIDA COM MEDIDAS MINIMAS COMPRIMENTO
175 MM DIÂMETRO DE 7 MM SENDO A MINA DE NO
MÍNIMO DE 30 MM NÃO TOXICO NA PARTE EXTERNA DA
EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E SELO
ATENÇÃO NÃO RECOMENDAVEL PARA MENORES DE 3 ANOS
POR CONTER PARTES PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS

293	LAPIS DE COR 12 CORES - TONS DE PELE	CX	10,00	7,6800	76,80
	TONS DE PELE 12 CORES	-	MULTICOLOR		
299	ESTOJO PASTILHA DE AQUARELA 23MM COM 24 CORES	UN	9,00	25,6000	230,40
	AQUARELA 24 CORES 23MM. ACOMPANHA UM PINCEL FIBRA SINTÉTICA PONTA REDONDA	-	GIOTTO 24CS		
4	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA, TUBO 40 G.	TUB	380,00	0,8400	319,20
	COM BICO APLICADOR, INGREDIENTE ATOXICO, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, LAVAVEL, EM FRASCO PLASTICO COM 40 G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, VALIDADE, NOME DO QUIMICO RESPONSÁVEL, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	-	FRAMA 40G		

Total do Fornecedor: 45.639,12

Valor: R\$ 45.639,12 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ESCOLAR E ITENS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I – do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 (sete a dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO
PROPONENTE**

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c”, será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1 por razão de interesse público; ou

8.3.2 a pedido do fornecedor;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.1.3. Os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA), exceto aqueles que por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados

11.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias. Abaixo segue a relação de locais de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento:

- **Almoxarifado Central:** Av. Germano Dix, nº 3527, Jd. Carlos Gomes, CEP 13.633-010;

- **Almoxarifado da Educação:** Av. Germano Dix, nº 3550, Jd. Carlos Gomes, CEP 13.633-010;

- **Almoxarifado da Saúde:** Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP 13.630-085.

11.3. Poderá haver alteração nos pontos de entrega de acordo com manifestação prévia da municipalidade;

11.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração;

11.5. Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), Edital e seus anexos.

11.6. O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.7. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado

11.8. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

11.9. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.11. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

11.12. Todas as comunicações de ocorrências entre a contratante e contratada se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção,

que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

12.13. A contratada deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado dos resíduos.

12.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.437/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga/SP, 2025.
Assinado eletronicamente

FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	D. F. ASTOLPHO - EPP CNPJ nº 20.123.999/001-73

Testemunhas:

ANGELITA FRANCO DE SOUZA RG 32.572.112 SSP/SP	NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO RG 32.282.142-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: **190.434.078-44**
Período de
gestão: **01/01/2025 A 31/12/2028**

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

FERNANDO LUBRECHET
PREFEITO MUNICIPAL
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4472/2024

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Ata de Registro de Preços nº 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45

CONTRATADO: D. F. ASTOLPHO - EPP

CNPJ: 20.123.999/0001-73

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ESCOLAR E ITENS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do ANEXO I – do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

VALOR: R\$ 45.639,12 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **DAVI FARIA ASTOLPHO**

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 032.055.308-61

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 279.150.988-70

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 4472/2024

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Ata de Registro de Preços nº 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: D. F. ASTOLPHO - EPP

CNPJ Nº: 20.123.999/0001-73

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ESCOLAR E ITENS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do ANEXO I – do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

Valor: R\$ 45.639,12 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Assinado eletronicamente

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **10/01/2025** às **10:09:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeito@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C4D4D373CEE43E2128945AE536B8B30D9D97386753D4A91E96DEC4B5C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0095caf2-88f1-48c6-84e4-ce9c10b6e32b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **14/01/2025** às **12:00:19** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ecb534da-ed41-4fc0-86cb-744e50bf9bcd

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

